

REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre as Atividades Complementares.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares.

Capítulo II – Das Atividades Complementares

Art. 2º As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão na comunidade.

Art. 3º São concebidas para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades do currículo, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdo diversos que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso da Faculdade.

Art. 4º Entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, obrigatórios ou eletivos, da matriz curricular do curso, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro profissional.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares não se confundem com as disciplinas do curso.

Capítulo III – Das Modalidades de Atividades Complementares

Art. 5º Consideram-se Atividades Complementares aquelas promovidas pela Faculdade, ou por qualquer outra instituição devidamente credenciada, classificadas nas seguintes modalidades:

I – Grupo 1: Atividades vinculadas ao ensino;

II – Grupo 2: Atividades vinculadas à pesquisa;

III – Grupo 3: Atividades vinculadas à extensão;

IV – Grupo 4: Atividades vinculadas ao serviço comunitário;

Faculdade Teológica Reformada de Brasília – FTRB

Qs 5, Rua 100, Lote 04, Águas Claras, DF | Cep: 72963-000 - Tel: (61) 3554-4584

V – Grupo 5: Atividades vinculadas à representação estudantil.

Art. 6º São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO, no GRUPO 1, as seguintes:

I – O acesso e o aproveitamento em disciplinas não incluídas na matriz curricular, oferecidos pela Faculdade, compreendendo a área do curso ou outras áreas do conhecimento;

II – O exercício efetivo de monitoria na Faculdade, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do docente responsável;

III – O efetivo exercício de estágio extracurricular em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação do aluno, e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou a exigência legal do estágio;

IV – A participação em atividades extraclasse promovidas como parte da formação integral do aluno, seja pela Faculdade ou por outras instituições, como, por exemplo: semana acadêmica, palestras, seminários, simpósios, exposições, debates, exibição e discussão de filmes e vídeos, workshops e eventos similares.

Art. 7º São consideradas atividades vinculadas à PESQUISA, no GRUPO 2, as seguintes:

I – A participação em projetos institucionalizados de pesquisa como aluno colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente pesquisador da área do curso com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas; ou, ainda, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado;

II – O trabalho de pesquisa e de redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, do qual será procedida a juntada de documento comprobatório respectivo;

III – A participação em grupos de estudo de temas da área do curso ou afins, coordenados ou orientados por docentes da Faculdade;

IV – A apresentação comprovada de trabalhos ou de comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, em semanas de iniciação científica, seminários, e outros, organizados no âmbito da Faculdade ou em outras instituições de ensino superior, ou até mesmo fora do âmbito acadêmico;

V – O comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de monografias, dissertações de mestrado ou de teses de doutorado, na área do curso ou afins, do qual

Faculdade Teológica Reformada de Brasília – FTRB

Qs 5, Rua 100, Lote 04, Águas Claras, DF | Cep: 72963-000 - Tel: (61) 3554-4584

será procedida a juntada de breve relatório.

Art. 8º São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO, no GRUPO 3, as seguintes:

I – A participação em atividades de extensão acadêmica, promovidas pelas Coordenações de curso da Faculdade;

II – O comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito da Faculdade, mas cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades da área do curso.

Art. 9º É considerada atividade vinculada ao SERVIÇO COMUNITÁRIO, no GRUPO 4, a participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pela Faculdade.

Art. 10. É considerada atividade vinculada à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, no GRUPO 5, o exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Acadêmico e, ainda, nos órgãos colegiados da Faculdade, e nas representações de turma, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado no curso.

Capítulo IV – Da Carga Horária a ser Integralizada

Art. 11. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize **a carga horária de 200 h/a** a serem cumpridas, conforme determinado na matriz curricular do curso.

Art. 12. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias acadêmicas, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministrado no curso da Faculdade, que são prioritárias.

Art. 13. A escolha e a validação das Atividades Complementares devem objetivar a flexibilização curricular, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

Art. 14. As Atividades Complementares devem ser planejadas pela Coordenação do curso, núcleo docente estruturante, professores e alunos, semestre a semestre, e podem ser cumpridas, de acordo com os interesses dos alunos e suas vocações, dentro

Faculdade Teológica Reformada de Brasília – FTRB

Qs 5, Rua 100, Lote 04, Águas Claras, DF | Cep: 72963-000 - Tel: (61) 3554-4584

da própria Instituição, ou fora dela.

Art. 15. Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observando o rol de possibilidades admitidas pela Faculdade.

§ 1º Na execução das Atividades Complementares, o aluno deverá cumprir sempre mais de uma modalidade prevista nesse Regulamento, visando à diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e da formação acadêmica.

§ 2º Para assegurar a sua diversidade, não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

Capítulo V – Do Acompanhamento

Art. 16. A programação das Atividades Complementares estará sujeita a validação da Coordenação do curso, mediante exame de sua compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do curso, expressos no Projeto Pedagógico.

§ 1º A validação das Atividades Complementares será requerida pelo aluno, instruindo o pedido com a comprovação do acesso, comparecimento ou participação nos eventos extracurriculares.

§ 2º Serão consideradas válidas, independente de justificção do aluno ou de exame de compatibilidade, as Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade, ou por ela referendada.

§ 3º O processo de requerimento, de comprovação e de validação das Atividades Complementares ficará registrado na Coordenação do curso.

Art. 17. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas da matriz curricular, como Atividades Complementares, salvo aquelas que excederem a carga horária exigida na referida matriz curricular.

Art. 18. O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos será exercido por um professor vinculado ao corpo docente da Faculdade, indicado pela Coordenação do curso e designado por ato do Diretor Geral, competindo-lhe:

I – cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;

II – cooperar com a Coordenação do curso na elaboração de Programas de Atividades

Faculdade Teológica Reformada de Brasília – FTRB

Qs 5, Rua 100, Lote 04, Águas Claras, DF | Cep: 72963-000 - Tel: (61) 3554-4584

Complementares, dando-lhe ampla publicidade aos alunos;

III – acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;

IV – apreciar e decidir a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de eventos externos como Atividades Complementares;

V – apresentar à Coordenação do curso, Relatório Semestral detalhando as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos e validadas, acompanhado dos documentos comprovantes da sua realização, com a indicação das cargas horárias e da frequência registrada de cada um dos alunos.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do curso examinar e aprovar o relatório elaborado pelo professor responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos, bem como encaminhá-lo à Secretaria Acadêmica, no prazo estabelecido, para os efeitos de contabilização e de registro nos históricos escolares dos alunos.

Art. 19. Compete à Coordenação do curso a elaboração do Programa de Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo ser publicado e distribuído aos alunos no início de cada semestre letivo.

Art. 20. Independentemente de participar de eventos que forem promovidos ou oferecidos pela Faculdade, compete ao aluno desenvolver esforços para buscar e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados com vistas à integralização de Atividades Complementares.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 21. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento deverão ser dirimidas pela Coordenação do curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de autorização do curso pelo MEC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018

Michel August B. da S.F. Gomes

Drando. Michel Augusto Barbosa da Silva Ferreira Gomes
Diretor Geral da FTRB - Faculdade Teológica Reformada de Brasília

Faculdade Teológica Reformada de Brasília – FTRB

Qs 5, Rua 100, Lote 04, Águas Claras, DF | Cep: 72963-000 - Tel: (61) 3554-4584